

## Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Conselho de Administração

## RESOLUÇÃO № 033, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do Proc.  $n^{o}$  038/2021 – CONSAD e SEI 23105.035835/2021-41;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1104, de 17 de julho de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFAM, que autoriza a realização de reuniões de todos os colegiados institucionais, por meio de videoconferência, sem prejuízo da observância das normas de convocação e demais previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAM, bem como nos Regimentos dos próprios colegiados;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º § 1º da supracitada Lei, onde prevê que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014, que regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidas no art. 1º B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

**CONSIDERANDO** o Decreto  $n^{\circ}$  7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei  $n^{\circ}$  8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto  $n^{\circ}$  5.205, de 14 de setembro de 2004, professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa e

extensão, em conformidade com a legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** o Art. 7º § 1º do Decreto mencionado no considerando anterior, que preceitua que a instituição apoiada deve, por seu órgão colegiado superior, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão em conformidade com a legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 018/2019 - CONSEPE, de 24.09.2019, que estabeleceu o fluxo administrativo para a tramitação de processos que envolvam recursos financeiros extraorçamentários oriundos de parcerias com empresas públicas ou privadas;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data.

## RESOLVE:

- I. AUTORIZAR a celebração do Convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas - FUA, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, a Flextronics da Amazônia Ltda, e a Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., cujo objeto se constitui na cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o Projeto de Pesquisa: DevTITANS - Capacitação e Desenvolvimento em Tecnologias Android para Sistemas Embarcado.
- II. APROVAR o recebimento de recursos provenientes da financiadora diretamente em conta corrente criada para esse fim pela Fundação de Apoio, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a dispensa da contrapartida, considerando que, por tratar-se de projeto de pesquisa e inovação, o presente projeto pode ou não gerar propriedade intelectual.
- III. AUTORIZAR a celebração do Acordo de Parceria para PD&I, conforme art. 3º, § 4º, II, III e IV da Resolução n.º 018/2019 - CONSEPE.
- IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## Kleomara Gomes Cerquinho Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por Kleomara Gomes Cerquinho, **Presidente em exercício**, em 17/11/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0757728 e o código CRC 3A5D58AA.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498 CEP 69080-900, Manaus/AM, sqc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.035835/2021-41 SEI nº 0757728